

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.302, DE 08 DE JULHO DE 2014.**

**Dá nova redação ao Art. 206, Art. 207 e Art. 212, e, revoga Parágrafo Único do Art. 207, da Lei Municipal nº 1.790/2002 e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 206 da Lei Municipal nº 1.790, de 26 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 206. Será concedida licença para tratamento de saúde ao Servidor Municipal, de até 05 (cinco) dias, com base em atestado médico, sem prejuízo da remuneração que faz jus.

**Art. 2º.** O Art. 207 da Lei Municipal 1.790, de 26 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 207. Para a licença para tratamento de saúde em prazo superior a 05 (cinco) dias, será procedida inspeção médica por médico oficial do Município ou por profissional ou clínica contratada para tal fim.

**Art. 3º.** Revoga o parágrafo único do Art. 207, da lei Municipal nº 1.790/2002.

**Art. 4º.** O Art. 212 da Lei Municipal nº 1.790, de 26 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 212. A licença deverá ter início entre o primeiro dia do nono mês de gestação e a data do parto, salvo antecipação por prescrição médica, neste caso a gestante deverá submeter-se a inspeção médica por médico oficial do Município ou, por profissional ou clínica contratada para tal fim.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de julho de 2014.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

Publicado em **08 de julho de 2014**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **08/07/2014 a 08/08/2014**.

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal da Administração

**Hermes Roque Alievi**  
Secretário Municipal da Administração